



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

o MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 061/2025, publicada no Diário Oficial na data de 06/01/2026, Processo Licitatório nº 115/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 407/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA DA ATA: HUMANA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; CNPJ/CPF 33.001.614/0001-47

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais não contemplados na tabela – SUS.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

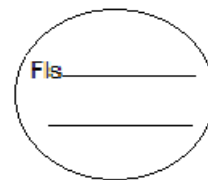
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		HUMANA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	CNPJ/CPF		33.001.614/0001-47	TOTAL	427.135,59
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO CONTEMPLADOS NA TABELA SUS							427.135,59
1	400823	ACIDO METILMALÔNICO SÉRICO	10,00	UNID.		185,89	1.858,90
3	400816	ANTI AQUAPORINA 4 IGG	5,00	UNID.		280,7800	1.403,90
4	401329	ANTI CCP	24,00	UNID.		52,0000	1.248,00
5	400819	ANTI ENDOMISIO IGA	30,00	UNID.		50,5600	1.516,80
6	400817	ANTI ENDOMISIO IGG	30,00	UNID.		49,4400	1.483,20
7	400818	ANTI ENDOMISIO IGM	30,00	UNID.		59,4500	1.783,50
8	394344	ANTI LKM 1	5,00	UNIDADE		41,4300	207,15
9	400824	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	30,00	UNID.		58,4100	1.752,30
10	401297	ANTI-FOSFADIL SERINA	20,00	UNID.		995,5600	19.911,20



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

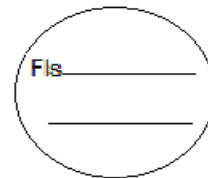


11	403759	ANTICORPO ANTIFOSFOLIPIDIO.	10,00	UNID.		72,6900	726,90
2	411794	ANÁLISE CROMOSSÔMICAPOR ARRAY-CGH 400K (CGH+SNP)	5,00	UN		3.433,3300	17.166,65
12	401298	APOLIPROTEINA A1	24,00	UNID.		27,3400	656,16
13	401299	APOLIPROTEINA B	24,00	UNID.		30,7400	737,76
14	401300	ASPERGILUS FUMIGATUS	36,00	UNID.		74,3100	2.675,16
15	401301	BARATA MIX	36,00	UNID.		45,7800	1.648,08
16	403768	BETA 2 GLICOPROTEINA.	5,00	UNID.		114,4400	572,20
17	400825	BETA HCG (QUANTITATIVO)	20,00	UNID.		29,6500	593,00
18	400826	BETA HIDROXI-BUTIRATO	12,00	UNID.		570,0000	6.840,00
19	401302	BLOMIA TROPICALLIS	36,00	UNID.		52,1100	1.875,96
20	377714	C- ANCA E P-ANCA	15,00	UNIDADE		69,4400	1.041,60
21	394356	CA 15/3	5,00	UNIDADE		30,1900	150,95
22	398888	CALPROTECTINA FECAL-CALPR	30,00	UNID.		145,8900	4.376,70
23	401303	CANDIDA ALBICANS	36,00	UNID.		179,8400	6.474,24
24	403772	CARGA VITRAL HIV.	5,00	UNID.		278,8900	1.394,45
25	393941	CARIOTIPO DE BANDA G	24,00	UNID.		690,8300	16.579,92
26	401327	CATECOLAMINAS NA URINA	10,00	UNID.		125,9400	1.259,40
27	395118	CISTATINA C	12,00	UNID.		61,4400	737,28
28	394095	CROMO	36,00	UNID.		30,0000	1.080,00
29	400831	CURVA GLICEMICA 3 DOSES	5,00	UNID.		65,0000	325,00
30	400814	D-DIMERO	36,00	UNID.		92,0800	3.314,88
31	401304	DERMATOPHAGOIDES FARINAE	36,00	UNID.		45,1400	1.625,04
32	401305	DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	36,00	UNID.		38,6000	1.389,60
33	403764	ECA (ENZIMA CONSERVADORA DA ANGIOTENSINA).	15,00	UNID.		181,3300	2.719,95
34	401306	EPITELIO DE GATO	36,00	UNID.		38,7800	1.396,08
35	401307	EPITELIO DO CAO	36,00	UNID.		38,6100	1.389,96
36	394804	EXAME CALPROTECTINA FECAL	41,00	UNID.		145,8900	5.981,49
37	400723	FATOR V LEIDEN	36,00	UNID.		144,5200	5.202,72
38	403760	FATOR VII DA COAGULAÇÃO.	10,00	UNID.		133,8900	1.338,90
39	401308	FUNGOS DO AR	36,00	UNID.		38,7000	1.393,20
40	401309	GRAMINEAS MIX	36,00	UNID.		42,7500	1.539,00
41	400858	H. PYLORI IGG	12,00	UNID.		51,0500	612,60
42	400857	H. PYLORI IGM	12,00	UNID.		98,6700	1.184,04
43	401330	HCV RNA QUANTITATIVO	20,00	UNID.		965,6400	19.312,80
44	403769	HERPES ZOSTER IGG/IGM.	5,00	UNID.		209,0100	1.045,05
45	403767	HIV ALFA.	5,00	UNID.		63,6200	318,10
46	403766	HLA DQ2 E HLA DQ8.	10,00	UNID.		477,2200	4.772,20
47	377760	HLA- B27	15,00	UNIDADE		81,1100	1.216,65



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



48	400832	HOMA IR	15,00	UNID.		30,5300	457,95
49	394420	HOMOCISTEINA	36,00	UNIDADE		35,5100	1.278,36
50	400821	HORMÔNIO ANTI MULLERIANO	36,00	UNID.		411,2100	14.803,56
51	400833	IGE (ESPECÍFICO POR ALERGENO E POR DOSAGEM)	36,00	UNID.		43,4300	1.563,48
52	401310	IGE AMENDOIM	36,00	UNID.		38,3900	1.382,04
53	398410	IGE CASEINA	36,00	UNID.		39,2200	1.411,92
54	401311	IGE CLARA DE OVO	36,00	UNID.		39,0600	1.406,16
55	400834	IGE FUNGOS (MX1)	36,00	UNID.		39,5600	1.424,16
56	403761	IGE GEMA DO OVO.	36,00	UNID.		39,8000	1.432,80
57	401167	IGE LEITE	36,00	UNID.		37,7800	1.360,08
58	400837	IGE PAINEL (FX5) ALIMENTOS	36,00	UNID.		42,5100	1.530,36
59	400836	IGE PAINEL - ALIMENTOS (PEIXES)	36,00	UNID.		46,8900	1.688,04
60	400835	IGE PAINEL ÁCAROS/PARTÍCULAS	36,00	UNID.		49,5600	1.784,16
61	401312	IGE PARA BLAGTOGTOB	36,00	UNID.		34,5600	1.244,16
62	401313	IGE PARA LACTOALB	36,00	UNID.		42,8900	1.544,04
63	401314	IGE PEIXE	36,00	UNID.		41,5800	1.496,88
64	401315	IGE SOJA	36,00	UNID.		38,2000	1.375,20
65	400838	IGG E IGM SOROLOGIA PARA COVID 19	30,00	UNID.		73,0500	2.191,50
66	400841	IMUNO RÁPIDO DENGUE IGG/IGM	5,00	UNID.		56,1100	280,55
67	400839	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS QUANTITATIVO	20,00	UNID.		257,8900	5.157,80
68	400840	IMUNOHISTOQUIMICO PAINÉIS NEOPLASIC	20,00	UNID.		916,3500	18.327,00
69	400842	INSULINA LIVRE	24,00	UNID.		128,9000	3.093,60
70	400843	INTERLIGADORES C TRMINAIS BETA C	12,00	UNID.		203,0300	2.436,36
71	400844	IVB DENGUE AG NS1	24,00	UNID.		58,0300	1.392,72
72	400845	LEPTOSPIROSE IGG/IGM	24,00	UNID.		173,2200	4.157,28
73	401316	LINFOCITOS CD3, CD4, CD8 E CD19	10,00	UNID.		263,8200	2.638,20
74	398423	MANGANES	36,00	UNID.		42,7800	1.540,08
75	401317	MUTAÇÃO A 1298 GENE MTHR	24,00	UNID.		338,6700	8.128,08
76	401318	MUTAÇÃO C677 DO GENE MTHR	24,00	UNID.		424,5600	10.189,44
77	400815	MUTAÇÃO DE GENE DA METILENOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE	12,00	UNID.		786,7800	9.441,36
78	401319	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTOMBINA	24,00	UNID.		194,2200	4.661,28
79	401320	MUTAÇÃO DO MTHFR	15,00	UNID.		709,1100	10.636,65



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

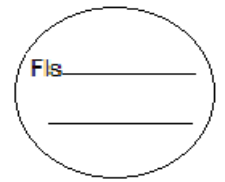


80	400846	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS PESQUISA	12,00	UNID.		1.242,2200	14.906,64
81	401321	NK SANGUE PERIFÉRICO	10,00	UNID.		2.063,7900	20.637,90
82	403770	PARVOVIRUS B12 IGG/IGM.	5,00	UNID.		205,5600	1.027,80
83	401322	PENA MIX	36,00	UNID.		125,7800	4.528,08
84	401323	PESQUISA DE MUTAÇÃO EM PAI (POLIMORFISMO)	15,00	UNID.		277,6400	4.164,60
85	400847	POLENS DE GRAMÍNEAS	36,00	UNID.		44,5500	1.603,80
87	402291	PROTEINA S ANTIGENA TOTAL	5,00	UNID.		874,0000	4.370,00
88	400922	PROTEINA S LIVRE	5,00	UNID.		98,7400	493,70
89	394444	PROTROMBINA / RNI	5,00	UNIDADE		14,0000	70,00
86	400848	PRÓ INSULINA INTACTA	12,00	UNID.		147,0000	1.764,00
90	400849	REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES/SÍFILIS	5,00	UNID.		21,5600	107,80
91	401325	RESISTENCIA A PROTEINA C ATIVADA	5,00	UNID.		444,2600	2.221,30
92	400813	RISPERIDONA	5,00	UNID.		937,6700	4.688,35
93	377790	SELÊNIO	36,00	UNIDADE		38,3300	1.379,88
94	403765	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DE EXOMA	5,00	UNID.		5.644,4400	28.222,20
95	394326	SHBG	5,00	UNIDADE		39,1000	195,50
96	403763	SOROLOGIA SARAMPO IGG.	10,00	UNID.		54,1600	541,60
97	403762	SOROLOGIA SARAMPO IGM.	10,00	UNID.		57,2200	572,20
98	394329	T3 REVERSO	5,00	UNIDADE		70,0000	350,00
99	400820	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	36,00	UNID.		40,5600	1.460,16
100	400851	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO PARA COVID 19	15,00	UNID.		69,2300	1.038,45
101	403771	TREPONEMA IGG/IGM.	5,00	UNID.		51,4400	257,20
102	400852	TROPONINA "I"	5,00	UNID.		93,5600	467,80
103	400853	TROPONINA "T"	5,00	UNID.		63,6600	318,30
104	394332	VITAMINA A	20,00	UNIDADE		58,0000	1.160,00
105	377816	VITAMINA B1	36,00	UNIDADE		110,5500	3.979,80
106	400563	VITAMINA B5	20,00	UNID.		671,6700	13.433,40
107	394333	VITAMINA B6	36,00	UNIDADE		103,5600	3.728,16
108	394334	VITAMINA C	15,00	UNIDADE		86,0000	1.290,00
109	377822	VITAMINA K	10,00	UNIDADE		410,4000	4.104,00
110	397615	VON WILLEBRAND	10,00	UNID.		262,7800	2.627,80
111	400855	X FRAGIL PESQ POR PCR	10,00	UNID.		1.328,4500	13.284,50
112	400856	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG/IGM	30,00	UNID.		428,5600	12.856,80



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso tenha, consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do Município e do fornecedor.

4.2 A autorização do Município será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O Município de Rodeiro, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do Município de Rodeiro, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Município de Rodeiro, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Rodeiro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

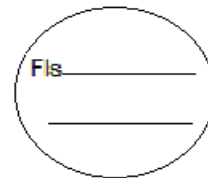
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

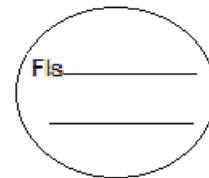
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.1.3 Na hipótese de reajuste, conforme previsto no Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Rodeiro convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Rodeiro procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Rodeiro e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

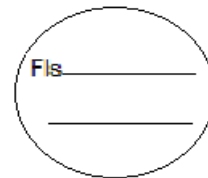
7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Rodeiro atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O Município de Rodeiro comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Competirá ao Município de Rodeiro autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Município de Rodeiro, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

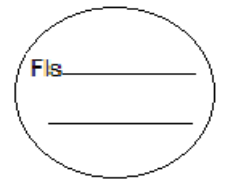
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Rodeiro poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Município de Rodeiro, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município de Rodeiro poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Rodeiro, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do Município de Rodeiro a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da ata de registro de preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

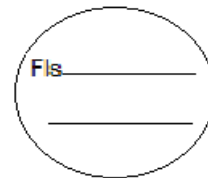
11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação de serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 06 de janeiro 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Humanae análises clínicas LTDA
Marconi Charles Teixeira

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: